



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

## INDICAÇÃO Nº 41/2013

Autores: Mauro Obergem, Luiz Mattei, Rodrigo Lorenzoni e Adir Marafon

**Câmara Municipal de  
São Jorge D'Oeste -Pr.**  
CNPJ 02.232.834/0001-58  
Fone (46) 3534-1072

*APRESENTADA NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DE 24.06.13*

*H*

Assunto: Fornecimento de transporte aos integrantes do Moto Trilha Lombriga no Zóio, representando o Município de São Jorge D'Oeste, para participação em evento a ser realizado no Município de Corupá – SC.

### Senhor Presidente:

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem a presença de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, **INDICAR** ao Executivo Municipal que, com base na Lei Municipal nº 295/2009, efetue o transporte dos pilotos do Moto Trilha Lombriga no Zóio, através de veículo público, para participação de evento, encontro de motos de trilhas, a ser realizado na cidade de Corupá – SC, nos dias 05 a 07 de julho de 2013.

Sendo assim, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, encaminhando a presente indicação, para que seja viabilizado o transporte dos integrantes do Moto Trilha Lombriga no Zóio para participação no evento.

**JUSTIFICATIVA:** Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores: A referida Indicação justifica-se pelo fato de que os solicitantes, Moto Trilha Lombriga no Zóio, estarão representando o Município de São Jorge D'Oeste, no maior encontro de motos de trilha a ser realizado na cidade de Corupá – SC, levando e exaltando o nome de nosso Município em um grande evento.



ESTADO DO PARANÁ


# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná


Ainda, a respeito da concessão de transporte aqui solicitada, existe Lei Municipal que trata do assunto, ou seja, a Lei Municipal nº 295/2009, através da qual o Município está autorizado a conceder o transporte de pessoas, dentro e fora do Município, com veículo próprio ou através de terceiro, de entidades ou outros grupos, que representem o Município.


Sendo assim, diante da solicitação do clube Moto Trilha Lombriga no Zóio, para a concessão de transporte para participação no evento e, em razão de existência de Lei Municipal que autoriza o Município a fornecer tal transporte, a presente indicação se justifica.

São Jorge D'Oeste, 19 de junho de 2013.

  
Mauro Obergem  
Vereador

  
Luiz Mattei  
Vereador

  
Rodrigo Lorenzoni  
Vereador

  
Adir Marafon  
Vereador